

- b) Baías, boxes ou outras acomodações individuais e de isolamento;
- c) Local de isolamento para doenças infecto-contagiosas;
- d) Armários.

#### **V - Setor de Sustentação**

- a) Lavanderia;
- b) Local de preparo de alimentos para animais;
- c) Depósito/almojarifado;
- d) Instalações para descanso, preparo de alimentos e alimentação para o médico veterinário e funcionários;
- e) Sanitários/vestuários;
- f) Setor de estocagem de medicamentos e fármacos;
- g) Unidade de conservação de animais mortos e restos de tecidos.

**ATENÇÃO:** Hospitais Veterinários, Clínicas Veterinárias e Consultórios Veterinários podem conter dependências próprias e com acesso independente para comercialização de produtos e prestação de serviços de estética para animais, desde que sejam regularmente inscritos na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, em conformidade com o caso.

#### **DA UNIDADE DE TRANSPORTE E REMOÇÃO MÉDICO-VETERINÁRIA E AMBULÂNCIA**

##### **Unidade de Transporte e Remoção:**

É o veículo destinado unicamente à remoção de animais que não necessitem de atendimento de urgência ou emergência.

##### **Ambulância Veterinária:**

É o veículo cujos equipamentos, utilizados obrigatoriamente por um profissional médico veterinário, permitam a aplicação de medidas de suporte básico ou avançado de vida, destinadas à estabilização e transporte de doentes que necessitem de atendimento de urgência ou emergência.

**OBS: 01:** Ambos devem estar vinculadas a um estabelecimento, veterinário, sendo vedado seu uso como veículo móvel para a realização de atendimentos veterinários.

**OBS: 02:** Ambos podem ter gravados o nome do estabelecimento ao qual estejam vinculadas, logomarca, endereço, telefone e a clara identificação transporte de animais ou ambulância.

##### **Ambulância Veterinária:**

- I - Sistema de maca com possibilidade de contenção e imobilização do paciente;
- II - Sistema de monitorização do paciente com no mínimo temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não invasiva e eletrocardiograma;
- III - Sistema para aplicação de fluídos;
- IV - Sistema de provisão de oxigênio e ventilação assistida.

**OBS 03:** O estabelecimento médico veterinário deve comunicar, por escrito, ao respectivo Conselho a implantação da Unidade de transporte e remoção ou da ambulância veterinária com antecedência mínima de 30 dias antes do início dos serviços.

#### **O QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO CFMV 1015/2012**

A Resolução trata de diferenciação dos estabelecimentos veterinários, determinando estrutura obrigatória para cada um deles.

**ATENÇÃO:** Os proprietários que não se adequarem as normas estabelecidas, estão sujeitos à multa no caso do descumprimento. Os médicos veterinários responsáveis estarão sujeitos a processos ético-profissional, caso não atendam às exigências da Resolução.

#### **ESTABELECIMENTOS MÉDICOS VETERINÁRIOS SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1015/2012**

**Hospitais Veterinários** estabelecimentos capazes de assegurar assistência médica curativa e preventiva aos animais, com atendimento ao público em período integral (24 horas), com a presença permanente e sob a responsabilidade técnica de médico veterinário.

**Clínicas Veterinárias** estabelecimentos destinados ao atendimento de animais para consultas e tratamentos clínico-cirúrgicos, podendo ou não ter internações e cirurgias, sob a responsabilidade técnica e presença de médico veterinário.

**Consultórios Veterinários** estabelecimentos de propriedade de médico veterinário destinados ao ato básico de consulta clínica, curativos e vacinas de animais, sendo vedadas a realização de procedimentos anestésicos e/ou cirúrgicos e a internação.

# REGRAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO

## RESOLUÇÃO CFMV 1015/2012



# Exigência por segmento para atendimento à Resolução CFMV 1015/2012 - Estrutura mínima

## CONSULTÓRIOS VETERINÁRIOS

### I - Setor de Atendimento

- a) Sala de recepção contendo sanitário para uso do público;
- b) Mesa impermeável e de fácil higienização;
- c) Sala de atendimento contendo geladeira com termômetro de máxima e mínima;
- d) Pias de higienização;
- e) Arquivo médico;
- f) Armários para equipamentos e medicamentos.

**OBS: Em consultório é proibida a realização de procedimentos anestésicos e/ou cirúrgicos e a internação.**

## AMBULATÓRIOS VETERINÁRIOS

- a) Sala de atendimento contendo geladeira com termômetro de máxima e mínima;
- b) Pias de higienização;
- c) Arquivo médico;
- d) Armários para equipamentos e medicamentos.
- e) Mesa impermeável e de fácil higienização.

**OBS: Em ambulatório é proibida a realização de procedimentos anestésicos e/ou cirúrgicos e a internação.**

## CLÍNICAS VETERINÁRIAS

### I - Setor de Atendimento

- a) Sala de recepção;
- b) Consultório;
- c) Geladeira, com termômetro de máxima e mínima;
- e) Arquivo médico.

### II - Setor Cirúrgico

- a) Sala para preparo e recuperação de pacientes;
  - 1. Sistemas de aquecimento (colchões térmicos e/ou aquecedores);
  - 2. Sistemas de provisão de oxigênio e ventilação mecânica;
  - 3. Armário com chave para guarda de medicamentos controlados;

- b) Sala de antissepsia e paramentação com pia de higienização e dispositivo dispensador de detergente sem acionamento manual;
- c) Sala de lavagem e esterilização de materiais;
- d) Sala cirúrgica, contendo:
  - 1) Mesa cirúrgica impermeável e de fácil higienização;
  - 2) Equipamentos para anestesia inalatória, com ventiladores mecânicos;
  - 3) Equipamentos para monitorização anestésica com no mínimo temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não invasiva e eletrocardiograma;
  - 4) Sistema de iluminação emergencial própria;
  - 5) Foco cirúrgico;
  - 6) Instrumental para cirurgia;
  - 7) Aspirador cirúrgico;
  - 8) Mesas auxiliares;
  - 9) Paredes impermeabilizadas de fácil higienização;
  - 10) Sistema de provisão de oxigênio;
  - 11) Equipamento básico para intubação endotraqueal;
  - 12) Sistema de aquecimento.

### III - Setor de Internamento

- a) Mesa e pia de higienização;
- b) Baías, boxes ou outras acomodações individuais e de isolamento;
- c) Local de isolamento para doenças infecto-contagiosas;
- d) Armários;
- e) Medicamentos sujeitos a controle, obrigatório a escrituração em livro.

### IV - Setor de Sustentação

- a) Lavanderia;
- b) Depósito/almojarifado;
- c) Instalações para descanso, preparo de alimentos, quando 24 horas;
- d) Sanitários/vestuários;
- e) Setor de estocagem de medicamentos e fármacos;
- f) Local para conservação de animais mortos e restos de tecidos.

**ATENÇÃO: A opção de internação em período diurno ou integral e de atendimento cirúrgico deverá ser expressamente declarada por ocasião de seu registro no sistema CFMV/CRMVs.**

## HOSPITAIS VETERINÁRIOS

### I - Setor de Atendimento

- a) Sala de recepção;
- b) Consultório;
- c) Geladeira, com termômetro de máxima e mínima;
- e) Arquivo médico.

### II - Setor de Diagnóstico

- a) Laboratório de análise clínicas, radiologia e ultrassonografia.

### III - Setor Cirúrgico

- a) Sala de preparo de pacientes;
- b) Sala de antissepsia e paramentação com pia de higienização e dispositivo dispensador de detergente sem acionamento manual;
- c) Sala de lavagem e esterilização de materiais, contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterelização de materiais;
- d) Unidade de recuperação anestésica:
  - 1) Sistemas de aquecimento (colchões térmicos e/ou aquecedores) e monitorização;
  - 2) Sistema de provisão de oxigênio e ventilação mecânica;
  - 3) Armário com chave para guarda de medicamentos controlados; e
  - 4) Medicamentos sujeitos a controle, obrigatória a escrituração em livro apropriado;
- e) Sala cirúrgica contendo:
  - 1) mesa cirúrgica impermeável e de fácil higienização;
  - 2) equipamentos para anestesia inalatória, com ventiladores mecânicos;
  - 3) equipamentos para monitorização anestésica;
  - 4) Sistema de iluminação emergencial própria;
  - 5) Foco cirúrgico;
  - 6) Instrumental para cirurgia;
  - 7) Bombas de infusão;
  - 8) Aspirador cirúrgico;
  - 9) Mesas auxiliares;
  - 10) Paredes impermeabilizadas de fácil higienização;
  - 11) Sistema de provisão de oxigênio;
  - 12) Equipamento básico para intubação endotraqueal;
  - 13) Sistema de aquecimento (colchões térmicos e/ou aquecedores);
  - 14) Sistema de exaustão e climatização.

### IV - Setor Internação

- a) Mesa e pia de higienização;